



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 Data: 21 de maio de 2021. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São  
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Álvaro Martins. -----  
3 Início: 09h35min. Término: 13h40min. -----  
4 -----

5 Presentes: ALCEU FERREIRA ALVES; ALVARO MARTINS; ANTONIO AUGUSTO KALVAN; ANTONIO  
6 ROBERTO MARTINS; AURO DOYLE SAMPAIO; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS EDUARDO  
7 FREITAS DA SILVA; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CARLOS FIELDE DE CAMPOS; CELSO  
8 RENATO DE SOUZA; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE  
9 PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI;  
10 EDUARDO MANTOVANI DA SILVA; EDUARDO NADALETO DA MATTA; EVALDO DIAS FERNANDES;  
11 EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR; GERMANO SONHEZ SIMON; GILBERTO  
12 CHACUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; JOSE ANTONIO BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO;  
13 JOSÉ EUGÊNIO DIAS TOFFOLI; JOSE LUIZ FARES; JOSÉ NILTON SABINO; LUIZ ALBERTO  
14 TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA; MARCIO ROBERTO GONCALVES  
15 VIEIRA; MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA; MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO; NUNZIANTE  
16 GRAZIANO; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; OSWALDO BOCCIA JUNIOR;  
17 PAULO HENRIQUE BOSSI COVER; PAULO TAKEYAMA; PETER RICARDO DE OLIVEIRA; RAONI  
18 LOURENÇO ANDRADE RAMOS; RICARDO MASSASHI ABE; RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA,  
19 RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RUI ADRIANO ALVES; SILVIO ANTUNES; VALDEMIR SOUZA  
20 DOS REIS E WAGNER DE SOUZA ORLANDO.-----  
21 -----

22 Ausências justificadas: RICARDO HENRIQUE MARTINS. -----  
23 -----

24 Licenciados: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA; FRED BUZO; LEALDINO SAMPAIO  
25 PEDREIRA FILHO; -----  
26 -----

27 Ausências injustificadas: Não houve. -----  
28 -----

29 Apoio Técnico e Administrativo: FELIPE NEVES DE MORAIS, ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS PINHEIRO,  
30 KADINE ALVES COELHO ANDRADE E CLÁUDIA HENRIQUETA GABRIEL. -----  
31 -----

32 -----  
33 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi  
34 iniciada a reunião às nove horas e cinco minutos. -----  
35 -----

36 -----  
37 ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 602, de 30/04/2021:  
38 Abstenção dos conselheiros: MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO e DANIEL CHIARAMONTE PERNA;  
39 aprovada por maioria. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

-----  
ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências: **Principais correspondências recebidas:** Decisão da Diretoria D/SP nº 062/2021 que ratifica a alteração de datas de Reunião da CEEE/SP para 21/05, 18/06, 19/11 e 10/12/2021. **Principais correspondências emitidas:** Memorando 15/21-CEEE, datado de 07/05/2021, encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: **Solicitação da participação dos conselheiros José Antônio Bueno e Diretor Técnico Antônio Roberto Martins na 2ª Reunião Nacional de Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CEEE, no período de 17/05/2021 a 20/05/2021 na cidade de Brasília-DF;** Memorando 16/21-CEEE, datado de 07/05/2021, encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: **Solicitação da criação do GT de Uso Compartilhado de Postes;** Memorando 17/21-CEEE, datado de 07/05/2021, encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: **Licença do Conselheiro e Coordenador da CEEE Álvaro Martins que por motivos profissionais não poderá participar das atividades do CREA-SP no período de 08/05/2021 a 15/05/2021;** Memorando 18/21-CEEE, **Para:** Superintendência de Colegiados - **CC:** GAC1 - **De:** Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE - **Assunto:** Encerramento do Mandato dos Conselheiros Jan Novaes Recicar e seu suplente Marcos Alberto Bussab. Ao mesmo tempo em que solicitamos a correção do equívoco realizado por este Conselho que “encerrou intempestivamente e irregularmente os mandatos dos Conselheiros Jan Novaes Recicar e seu suplente Marcos Alberto Bussab, informamos que protocolamos denúncia desse fato no setor pertinente do CONFEA nesta data. Por oportuno, recorreremos à Lei Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que determina a correção de expedientes, procedimentos e decisões, pelo funcionalismo público detectado o erro ou equívoco, e ao disposto na Decisão Plenária do CONFEA nº 647/2019. De pronto solicitamos a recondução imediata do Conselheiro Jan Novaes Recicar para que o mesmo possa participar da Reunião Ordinária desta CEEE-SP em 21/05/2021. -----

-----  
ITEM IV – Comunicados: -----

**Coordenador:** Não houve. -----

**Conselheiros:** Não houve. -----

V - Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----  
-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 V.1 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro  
2 das UGI's: **São José do Rio Preto nº 01, 02 e 07/2021; Mogi Guaçu nº 01 e 02/2021,**  
3 **DECIDIU: referendar a relação de profissionais que solicitaram interrupção de registro.**

4 -----  
5 VI.2 – Relações para referendo - Pessoas Físicas e Jurídicas: -----  
6 -----

7 Relação de Pessoas Físicas PF –A200566 - **DECIDIU: pelo referendo dos itens das Relações**  
8 **de Pessoas Físicas A200566 constantes na relação anexa, excluindo o número de ordem**  
9 **19**, condicionado o registro deste referendo nos sistemas informatizados deste Conselho, sob  
10 pena de respectiva apuração de responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos  
11 ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição)  
12 das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel  
13 cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No  
14 caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição de ensino na  
15 circunscrição do Crea-SP, verificar: (1.1) A existência de atribuições concedidas por Câmara  
16 Especializada através de exame de atribuições coletivas da turma do profissional; (1.2) Que  
17 conste o nome na lista de egressos do curso, fornecida pela Instituição de Ensino; (1.3) A  
18 apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de  
19 2003. (2) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição  
20 de ensino fora da circunscrição do Crea-SP, verificar: (2.1) A atribuição inicial de títulos,  
21 atividades, competências e campos de atuação profissionais estritamente em conformidade com  
22 a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a  
23 sede do campus avançado; (2.2) A conclusão do curso pelo profissional junto a Instituição de  
24 Ensino; (2.3) A comprovação que o local de sua atividade seja no Estado de São Paulo. (2.4) A  
25 apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de  
26 2003. (3) No caso de requerimento de visto de registro de profissional registrado em outro Crea,  
27 a unidade de atendimento deverá proceder administrativamente o requerido, desde que atenda o  
28 disposto no artigo 3º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (4) Adotar as devidas providências  
29 administrativas visando a regularização do trâmite processual caso identificada qualquer não  
30 conformidade relacionada nos itens acima. (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do  
31 Crea-SP de todas as decisões "ad referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes  
32 nos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "PR") visando evitar ausência  
33 de registros no banco de dados relacionado à emissão da relação de referendo de profissional; (5)  
34 Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o  
2 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. -----  
3 Relação de Pessoas Jurídicas PJ – A200543 - DECIDIU: 1) Retirar de pauta os processos de  
4 números de ordem relacionados a seguir, os quais devem ser encaminhados à CEEE para análise  
5 por conselheiro relator: 03 (F-001859/2021); 06 (F-001849/2021); 07 (F-001952/2021); 09 (F-  
6 001715/2021); 12 (F-001678/2021); 14 (F-001933/2021); 19 (F-003769/2010); 20 (F-  
7 001857/2021); 21 (F-001395/2016); 25 (F-001569/2020); 30 (F-001102/2017); 34 (F-  
8 002166/2018); 39 (F-001812/2021); 42 (F-001707/2021); 44 (F-004708/2016); 45 (F-  
9 023034/2004); 48 (F-002333/2013); 49 (F-003877/2019); 50 (F-000001/2021); 51 (F-  
10 002972/2016); 54 (F-001877/2021); 57 (F-003665/2016); 61 (F-000190/2018); 62 (F-  
11 5016/2020); 62 (F-001916/2016); 63 (F-003966/2014); 66 (F-004297/2017); 67 (F-  
12 004100/2020); 71 (F-004043/2008); 72 (F-000386/2016); 75 (F-003109/2006); 81 (F-  
13 001854/2021); 83 (F-014002/1992); 85 (F-001095/2008); 90 (F-004712/2017); 91 (F-  
14 000216/2019); 92 (F-000883/2010); 93 (F-002214/2011); 96 (F-002196/2017); 2) Pelo não  
15 referendo do seguinte processo: 45 (F-023034/2004); 3) Pelo encaminhamento do seguinte  
16 processo à CEEMM: 87 (F-001866/2021); 4) Pelo referendo dos demais itens da Relação de  
17 Pessoas Jurídicas A200543 constantes na relação anexa, condicionado o registro deste referendo  
18 nos sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de  
19 responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão  
20 (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento  
21 que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE,  
22 à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de  
23 registro de empresa, verificar se o respectivo objetivo social e atividades desenvolvidas são  
24 passíveis de fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a análise de requerimento de  
25 anotação de profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1) A compatibilidade entre o  
26 objetivo social da empresa requerente e as atribuições do profissional conforme registrado no  
27 sistema Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do profissional, no caso de  
28 análise de dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da semana em que irá  
29 exercer suas atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na empresa. (2.3) A  
30 viabilidade de deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de dupla ou tripla  
31 responsabilidade técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa requerente e a(s)  
32 empresa(s) que já o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo compreendido entre o  
33 horário de saída de uma empresa e o horário de entrada em outra empresa, desde já ressalvada  
34 a presumida impossibilidade de equivalência entre horário de saída de uma empresa e o horário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 de entrada em outra empresa. (2.4) No caso de profissional contratado sob o regime celetista, o  
2 valor da remuneração inicial deve ser igual ou superior ao valor de seis salários mínimos, sendo o  
3 valor do salário mínimo vigente na data de sua contratação, sob pena de infração ao art. 82 da  
4 Lei nº 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção dos procedimentos determinados pela Resolução  
5 nº 397, de 11 de agosto de 1995, do Confea. (2.5) A juntada, nos processos administrativos  
6 (atualmente denominados de ordem "F") correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de  
7 todos os respectivos requerimentos e documentos correspondentes aos registros constantes no  
8 sistema informatizado do Crea-SP. (2.6) A regularização de todos os registros no sistema  
9 informatizado do Crea-SP referentes aos efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado  
10 como responsável técnico, sendo expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação,  
11 ocorrer a continuidade de períodos de tempo quando houver contratos de prestação de serviço  
12 que iniciem novo período de contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A  
13 CEEE ressalta, a título exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o  
14 período de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro  
15 contrato (não caracteriza prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a  
16 31/12/2016, motivo pelo qual cada um destes períodos deve estar registrado no sistema  
17 informatizado do Crea-SP individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema  
18 informatizado do Crea-SP o período de registro do profissional como responsável técnico pelo  
19 período de 01/01/2016 a 31/12/2017, mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a  
20 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso  
21 de constar o registro no contrato de prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou  
22 seja, a título exemplificativo, um contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses  
23 assinado em 01/01/2017 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE  
24 ressalta, ainda, que a ART (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em  
25 continuidade tácita de cada um dos subsequentes contratos de prestação de serviços  
26 correspondentes a novos períodos de contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada  
27 de forma extemporânea devido à ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de  
28 ART complementar ou de substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009  
29 (prorrogação não caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo  
30 pelo qual deve constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para  
31 responsabilidade técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do  
32 registro das ARTs correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao  
33 art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema  
34 informatizado do Crea-SP referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 anotado que deve corresponder à data na qual fora exarada a decisão “ad referendum” pelo  
2 gestor da unidade de atendimento, nos termos do item “3” do Memorando nº 309/2016-UPF da  
3 Superintendência de Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos  
4 de cada um dos processos administrativos (atualmente denominados de ordem “F”), devendo  
5 existir 1 (um) ato para cada decisão “ad referendum” exarada pelo gestor da unidade de  
6 atendimento. (2.8.1) Os atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com  
7 a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art.  
8 22, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos  
9 processos administrativos (atualmente denominados de ordem “F”) integrantes de relação de  
10 referendo para responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente  
11 exarada pela CEEE após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das  
12 decisões “ad referendum” relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve  
13 garantir o fiel cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de  
14 processo físico (atualmente denominado de ordem “F”). (3.1.1) A decisão previamente exarada  
15 pela CEEE após efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem “F”) possui  
16 prevalência sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade  
17 técnica de empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização  
18 do trâmite processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima.  
19 (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões “ad  
20 referendum” e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos  
21 (atualmente denominados de ordem “F”) visando evitar ausência de registros no banco de dados  
22 relacionado à emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5)  
23 Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente  
24 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o  
25 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento.-----  
26 -----

27 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----  
28 Destaques da Mesa: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,53. Conselheiros:17, 20, 32, 49, 54, 59. -----  
29 -----

30 PROCESSOS DESTACADOS: -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 1 - PROCESSO Nº : A-424/2016 V1 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
32 **NOME DO INTERESSADO: MARCELO NOVAES DOS SANTOS -** DECIDIU: aprovar o  
33 parecer do Conselheiro Relator: - Baseado no artigo 47º da Resolução 1025 do Confea (O acervo  
34 técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.),  
2 voto para que não seja concedido o CAT – Certidão de Acervo Técnico ao interessado. 2 –  
3 Baseado no artigo 25º da Resolução 1025 do Confea (A nulidade da ART ocorrerá quando: II – for  
4 verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do  
5 responsável técnico à época do registro da ART.), e no artigo 6º da Lei 5.194/66 (Exerce  
6 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:b) o profissional que  
7 se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro), voto para que  
8 seja instaurado processo específico de anulação da ART nº 92221220150744397, emitida pelo  
9 Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Marcelo Novaes dos Santos e, caso seja  
10 procedente, que seja instaurado um processo de ética profissional. -----

11 -----  
12 **NÚMERO DE ORDEM: 2 - PROCESSO Nº: F-29008/2001 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
13 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: JAÚ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME -**  
14 **DECIDIU:** pela retirada do processo de pauta -----

15 -----  
16 **NÚMERO DE ORDEM: 3 - PROCESSO Nº: F-32049/2004 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
17 **-- NOME DO INTERESSADO: LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - DECIDIU:** aprovar o  
18 parecer do Conselheiro Relator: pelo DEFERIMENTO do solicitado pelo interessado, e o  
19 Arquivamento do processo -----

20 -----  
21 **NÚMERO DE ORDEM: 4 - PROCESSO Nº: PR-195/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
22 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO ANTONIO GODOY - DECIDIU:** pela  
23 retirada do processo de pauta e devolução à UGI para verificar atividades exercidas  
24 (detalhamento) pelo profissional. -----

25 -----  
26 **NÚMERO DE ORDEM: 5 - PROCESSO Nº: PR-237/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
27 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: KAMILLE BALIEIRO DE SOUZA PEREIRA -**  
28 **DECIDIU:** 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. 2) aprovar o parecer do Conselheiro  
29 Vistor, Pelo indeferimento da Interrupção de Registro da profissional Kamille Balieiro de Souza  
30 Pereira. -----

31 -----  
32 **NÚMERO DE ORDEM: 6 - PROCESSO Nº: SF-1058/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
33 **ARTIGO 1º DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL FONTES LOEVE -**  
34 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela manutenção do Auto de Infração Nº  
35 507.164/2019. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

-----  
1 **NÚMERO DE ORDEM: 7 - PROCESSO Nº: SF-2130/2019 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE**  
2 **ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CITEL INFORMÁTICA LTDA - DECIDIU**  
3 **aprovar o parecer do Conselheiro Vistor: *Pelo arquivamento deste processo SF 2130/2019 em***  
4 ***nome da empresa Citel Informática Ltda.*** -----  
5

6 -----  
7 **NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: C-111/2010 V16 - ASSUNTO: EXAME DE**  
8 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP -**  
9 **DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Alceu Ferreira Alves.** -----  
10

11 **NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: C-278/2006 V12 - ASSUNTO: EXAME DE**  
12 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP – SÃO JOSÉ**  
13 **DOS CAMPOS - DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Rui Adriano Alves.** -----  
14

15 **NÚMERO DE ORDEM: 32 - - PROCESSO Nº: F-20096/1992 - ASSUNTO: REQUER**  
16 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ELETRIFICAÇÃO GRANADA LTDA - ME -**  
17 **DECIDIU: pela retirada do processo de pauta.** -----  
18

19 **NÚMERO DE ORDEM: 49 - PROCESSO Nº: SF-354/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
20 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ECOVOTU ENERGIA SOLAR**  
21 **LTDA - DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator, com manutenção do Auto de**  
22 **Infração e redução da multa ao menor valor de referência.** -----  
23

24 **NÚMERO DE ORDEM: 53 - PROCESSO Nº: SF-2015/2013 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
25 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: DENTALTECH EQUIP.**  
26 **ODONTOL. E MANUT. LTDA - DECIDIU: Pela Retirada do processo de pauta.** -----  
27

28 -----  
29 **NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº:**  
30 **SF-2894/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO**  
31 **INTERESSADO: TEREOS AÇUCAR E ENERGIA DO BRASIL LTDA - DECIDIU: aprovar o**  
32 **parecer do Conselheiro Relator: Pelo cancelamento do auto de infração nº 523.331/2019, e**  
33 **comunicação a interessada pela indicação de profissional com atribuições do artigo 8º da**  
34 **Resolução 218/73 ou Tecnólogo em Eletrotécnica.** -----  
35 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

1 **NÚMERO DE ORDEM: 59 - PROCESSO Nº: SF-2555/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**  
2 **ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6. DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CAIO RUBENS**  
3 **FRANCO MOGI GUAÇU EPP - DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator. -----**  
4 -----

5 PROCESSOS NÃO DESTACADOS: -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 8 - PROCESSO Nº: A-170/2020 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE**  
7 **ART -- NOME DO INTERESSADO: FÁBIO RIBEIRO IJANO - - DECIDIU: Pelo**  
8 **deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 28027230190221514. -----**  
9 -----

10 **NÚMERO DE ORDEM: 9 - PROCESSO Nº: A-472/2019 V10 - ASSUNTO: CANCELAMENTO**  
11 **DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - DECIDIU: Pelo indeferimento do**  
12 **pedido de cancelamento da ART nº 28027230190650217. -----**  
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 10 - PROCESSO Nº: A-472/2019 V12 - ASSUNTO:**  
15 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - DECIDIU: Pelo**  
16 **deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 28027230190829014. -----**  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 11 - PROCESSO Nº: A-472/2019 v15 - ASSUNTO: CANCELAMENTO**  
19 **DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - DECIDIU: Pelo indeferimento do**  
20 **pedido de cancelamento da ART nº 28027230190650139. -----**  
21 -----

22 **NÚMERO DE ORDEM: 12 - PROCESSO Nº: A-472/2019 v2 - ASSUNTO: CANCELAMENTO**  
23 **DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - - DECIDIU: Pelo indeferimento**  
24 **do pedido de cancelamento da ART nº 28027230190649744. -----**  
25 -----

26 **NÚMERO DE ORDEM: 13 - PROCESSO Nº: A-472/2019 v3 - ASSUNTO: CANCELAMENTO**  
27 **DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA - DECIDIU: Pelo indeferimento do**  
28 **pedido de cancelamento das ARTs números 28027230190833995, 28027230190843378,**  
29 **28027230190831143 e 28027230190832015. -----**  
30 -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 14 - - PROCESSO Nº: A-485/2015 T1 - ASSUNTO:**  
32 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: VALDECIR DE LIMA AGUILLAR -**  
33 **DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 28027230200479715. -----**  
34 -----

35 **NÚMERO DE ORDEM: 15 - PROCESSO Nº: A-3/1999 V7 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
36 **NOME DO INTERESSADO: ENG. CIVIL WAGNER DE JESUS BARATTI - DECIDIU: 1.Por**  
37 **encaminhar este processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 analisar os conteúdos do atestado técnico de fls. 31 a 36 ou de 51v. a 53v. para verificar se há  
2 atividades relativas àquela Câmara. 2.Solicitar ao profissional Engenheiro Eletricista Clovis  
3 Hironobu Mizusaki, CREA nº 0601697195, com base no Art. 11 e 12 da Resolução Confea nº  
4 1.025/2009, substituir a ART nº 92221220151485999 por outra vinculada à principal. 3.Cancelar  
5 e substituir o registro da CAT nº 2620180004696, de 24/07/2018, com a exclusão das atividades  
6 relacionadas à Engenharia Elétrica, quais sejam: item 4 e 7.4 de fl. 53, ou com o destaque da  
7 devida autoria de projeto. Isto é tornar a CAT realmente do profissional, da pessoa física e não da  
8 pessoa jurídica, como prevê a legislação. -----

9 -----  
10 **NÚMERO DE ORDEM: 16 - PROCESSO Nº: A-3/1999 v8 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
11 **NOME DO INTERESSADO: ENG. CIVIL WAGNER DE JESUS BARATTI** – DECIDIU: aprovar o  
12 parecer do Conselheiro Relator: 1. Não conceder a CAT por constar do atestado a execução do  
13 item 7 que elenca atividades próprias da Engenharia Elétrica e não atribuídas ao Engenheiro Civil  
14 com as atribuições do Artigo 7º da Resolução Confea nº 218/1973; 2. Em processo próprio de  
15 fiscalização apurar se o profissional cometeu exercício ilegal da profissão com base na alínea “b”  
16 do Artigo 6º da Lei 5.194/1966. -----

17 -----  
18 **NÚMERO DE ORDEM: 18 - PROCESSO Nº : C-246/2010 Orig. e V2 - ASSUNTO: EXAME**  
19 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE FLAMINGO** - DECIDIU:  
20 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Por conceder aos egressos de 2017, 2018, 2019 e  
21 2020 do curso de Tecnologia em Automação Industrial da Faculdade Flamingo as mesmas  
22 atribuições concedidas anteriormente, ou seja, “as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução  
23 nº 313/86 do CONFEA, respeitados os limites de sua formação”, com o título profissional de  
24 “Tecnólogo(a) em Automação Industrial” (código 122-01-00 da Resolução 473/02 do CONFEA) “.  
25 -----

26 -----  
27 **NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: C-256/2006 V15 - ASSUNTO: EXAME DE**  
28 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP -**  
29 **SOROCABA** - DECIDIU: Resolução nº 427/99 do Confea” aos egressos das turmas de 2017/1  
30 a 2019/2 com o título profissional de “Engenheiro (a) de Controle e Automação” (código 121-03-  
31 00 do Anexo III da Resolução 473/02 do Confea)”. -----

32 -----  
33 **NÚMERO DE ORDEM: 21 - PROCESSO Nº: C-280/1999 V2 - ASSUNTO: EXAME DE**  
34 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS -**  
35 **UNIFACENS** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Por conceder aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 egressos dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 do curso de Engenharia de Computação do  
2 Centro Universitário Facens - UNIFACENS as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou  
3 seja, "as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o  
4 desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 380, de 17 de dezembro  
5 de 1993, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro(a) de Computação (código 121-01-  
6 00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02)". -----  
7 -----

8 **NÚMERO DE ORDEM: 22 - PROCESSO Nº : C-443/1996 V13 - ASSUNTO: EXAME DE**  
9 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP -**  
10 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Por conceder aos egressos dos anos de  
11 2018/2, 2019/1 e 2019/2 do curso de Engenharia de Controle e Automação – Mecatrônica da  
12 Universidade Paulista – UNIP (Bacelar) as atribuições "previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66,  
13 para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 1º da Resolução nº 427/99 do  
14 Confea" com o título profissional de "Engenheiro (a)". -----  
15 -----

16 **NÚMERO DE ORDEM: 23 - PROCESSO Nº: C-536/2011 - ASSUNTO: EXAME DE**  
17 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE AMERICANA – FAM.-**  
18 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela concessão de extensão de atribuições  
19 previstas e o desempenho das atividades relacionadas ao Artigo 8º da Resolução Nº 218/73, do  
20 Confea, aos egressos do Curso de Pós-graduação - Lato Sensu - Especialização em Engenharia  
21 Elétrica – Eletrotécnica e Sistemas de Potência, devendo ser acrescida a denominação de  
22 "Especialista em Eletrotécnica" ao título do profissional. Entretanto, a extensão de atribuição será  
23 concedida somente aos graduados do Grupo Engenharia, na Modalidade Eletricista, Nível  
24 Graduação, de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Nº 473/02, do Confea,  
25 e mediante criteriosa análise do currículo escolar, acompanhado das ementas das disciplinas e do  
26 projeto político pedagógico do curso de graduação de formação do profissional, podendo ser  
27 atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separado. -----  
28 -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 24 - PROCESSO Nº : C-544/2015 - ASSUNTO: EXAME DE**  
30 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS -**  
31 **UNIFACENS -** **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Por conceder aos  
32 egressos dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 do curso de Engenharia Mecatrônica do Centro  
33 Universitário Facens - UNIFACENS as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja, "as  
34 atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427/99 do CONFEA, com o título  
2 profissional de Engenheiro(a) de Controle e Automação (código 121-03-00 da Tabela de Títulos  
3 Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02)". -----  
4 -----

5 **NÚMERO DE ORDEM: 25 - PROCESSO Nº: C-657/1981 V2 - ASSUNTO: EXAME DE**  
6 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS -**  
7 **UNIFACENS -**

8 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Por conceder aos  
9 egressos dos anos de 2018, 2019 e 2020 do curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário  
10 Facens - UNIFACENS as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja, "as atribuições  
11 previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do artigo 33 do Decreto  
12 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, para o desempenho das  
13 competências relacionadas nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA", com o  
14 título profissional de Engenheiro(a) Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de Títulos do CONFEA  
15 - Anexo da Resolução 473/02)". -----  
16 -----

16 **NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº : C-962/2015 V4 - ASSUNTO: EXAME DE**  
17 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP -**  
18 **ANCHIETA -**

19 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Por conceder aos egressos  
20 do ano de 2016/1 e 2016/2, 2017/1 e 2017/2, 2018/1 e 2018/2, 2019/1 e 2019/2 do curso de  
21 Engenharia de Controle e Automação - Mecatrônica da Universidade Paulista – UNIP (Anchieta),  
22 "as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências  
23 relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427/99 do CONFEA", com o título profissional de  
24 "Engenheiro(a) de Controle e Automação" (código 121-03-00 da Tabela de Títulos Profissionais do  
25 CONFEA – Anexo da Resolução 473/02)". -----  
26 -----

26 **NÚMERO DE ORDEM: 27 - PROCESSO Nº : C-279/2006 V11 - ASSUNTO: EXAME DE**  
27 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIDADE SÃO**  
28 **JOSÉ DOS CAMPOS -**

29 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Por conceder aos  
30 formados nos anos letivos de 2018/2 a 2019/2 do curso de Engenharia da Computação da  
31 Universidade Paulista, campus São José dos Campos, as atribuições "previstas no artigo 7º da Lei  
32 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93  
33 do CONFEA, com título profissional de Engenheiro (a) da Computação (código 121-01-00) da  
34 tabela de títulos da Resolução 473/02 do CONFEA). -----  
-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº: F-929/2013 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
2 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MARILUCIA DOS SANTOS GOMES - ME -**  
3 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento  
4 do registro da interessada neste Conselho. -----  
5

6 **NÚMERO DE ORDEM: 29 - PROCESSO Nº: F-2131/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
7 **-- NOME DO INTERESSADO: FELTRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME -**  
8 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento  
9 do registro da interessada neste Conselho. -----  
10

11 **NÚMERO DE ORDEM: 30 - PROCESSO Nº: F-2988/2018 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
12 **-- NOME DO INTERESSADO: JOÃO DONIZETI DA SILVA 03328039880- DECIDIU:**  
13 **aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1) Pelo deferimento do pedido de cancelamento do**  
14 **registro da interessada neste Conselho. 2) Por informar a interessada que, caso venha a**  
15 **desenvolver atividade técnica que exija atuação de profissional de nível superior deverá reativar o**  
16 **seu registro no CREA-SP, conforme preceitua a Lei 5.194/66. -----**  
17

18 **NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº: F-5141/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
19 **-- NOME DO INTERESSADO: STRIPTEK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -**  
20 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento  
21 do registro da interessada neste Conselho. -----  
22

23 **NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: F-32093/2003 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
24 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: JAMUS - ELETRÔNICA DIGITAL LTDA - ME -**  
25 **DECIDIU:** Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste  
26 Conselho. -----  
27

28 **NÚMERO DE ORDEM: 34 - PROCESSO Nº: PR-11/21 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
29 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: ALEX DIAS - DECIDIU:** aprovar o parecer do  
30 Conselheiro Relator: Pelo deferimento da anotação do Curso de Mestrado em Engenharia  
31 Biomédica, sem acréscimo de atribuições. -----  
32

33 **NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº: PR-56/2021 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
34 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: FÁBIO SANTOS RIBEIRO - DECIDIU:** aprovar o  
35 parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-graduação Lato  
36 Sensu em Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021**

1 -----  
2 **NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº: PR-57/2021 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
3 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: GLAUDSON FRADE ASSUNÇÃO - DECIDIU:**  
4 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento da anotação do Curso de  
5 Especialização – Modalidade Extensão Universitária em Engenharia Clínica, sem acréscimo de  
6 atribuições. -----

7 -----  
8 **NÚMERO DE ORDEM: 37 - PROCESSO Nº: PR-92/2021 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE**  
9 **CURSO -- NOME DO INTERESSADO: FELIPE DIEGO FERNANDES MOREIRA - DECIDIU:**  
10 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento da anotação do Curso de  
11 Especialização Pós-Graduação “Lato Sensu” Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência, sem  
12 acréscimo de atribuições. -----

13 -----  
14 **NÚMERO DE ORDEM: 38 - PROCESSO Nº: PR-133/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
15 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DANIEL SEIJI NAKAYA - DECIDIU:** aprovar o  
16 parecer do Conselheiro Relator: pelo DEFERIMENTO do pedido do Profissional Engenheiro  
17 Eletricista Daniel Seiji Nakaya, CREA/SP 5069322330, para a interrupção de seu registro no  
18 conselho. -----

19 -----  
20 **NÚMERO DE ORDEM: 39 - - PROCESSO Nº: PR-211/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO**  
21 **DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: BIANCHI PASCHUINO - DECIDIU:** aprovar o  
22 parecer do Conselheiro Relator: pelo INDEFERIMENTO do pedido feito pelo Engenheiro Eletricista  
23 – Eletrônica Bianchi Paschuino, CREA/SP 5063242814, para interrupção de seu registro no  
24 Conselho. -----

25 -----  
26 **NÚMERO DE ORDEM: 40 - PROCESSO Nº: PR-301/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
27 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CLÁUDIA CRISTINA DURAN MARTIN -**  
28 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo INDEFERIMENTO do pedido feito pela  
29 Engenheira Industrial - Elétrica Cláudia Cristina Duran Martin, CREA/SP 5060109470, para a  
30 interrupção de seu registro no Conselho. -----

31 -----  
32 **NÚMERO DE ORDEM: 41 - PROCESSO Nº: PR-494/2018 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
33 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS JOSE DOS SANTOS AGUIAR -**  
34 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo INDEFERIMENTO do pedido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

1 INTERRUPÇÃO DE REGISTRO solicitado pelo Interessado, o Profissional Carlos Jose dos Santos  
2 Aguiar – Engenheiro Eletricista – CREA/SP n.º 5060724521. -----

3 -----  
4 **NÚMERO DE ORDEM: 42 - - PROCESSO Nº: PR-523/2020 - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO**  
5 **DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODOLFO BARION DE FREITAS -** DECIDIU:  
6 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: NEGOU O PEDIDO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO,  
7 diante a confissão de atividades exercidas, devidamente atestadas pela empresa, às folhas 12 e  
8 13. -----

9 -----  
10 **NÚMERO DE ORDEM: 43 - PROCESSO Nº: PR-906/2019 - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE**  
11 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL ALVES DOS SANTOS SOUZA -**  
12 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo DEFERIMENTO do pedido de  
13 INTERRUPÇÃO DE REGISTRO solicitado pelo Interessado, o Profissional Rafael Alves dos Santos  
14 Souza, por ocupar Cargo/Função que não é fiscalizada por este conselho. -----

15 -----  
16 **NÚMERO DE ORDEM: 44 - PROCESSO Nº: SF-187/2019 - ASSUNTO: ANÁLISE**  
17 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -** DECIDIU: aprovar  
18 o parecer do Conselheiro Relator: pelo arquivamento do processo SF-000187/2019. -----

19 -----  
20 **NÚMERO DE ORDEM: 45 - PROCESSO Nº: SF-1652/2018 - ASSUNTO: DENÚNCIA --**  
21 **NOME DO INTERESSADO: THIAGO XAVIER DA SILVA PALMA -** DECIDIU: aprovar o  
22 parecer do Conselheiro Relator : para que seja feito cópia do processo e encaminhado para  
23 comissão de Ética, pôr o Engenheiro Thiago Xavier da Silva Palma – Engenheiro Eletricista – CREA  
24 SP n.º 5062422554 supostamente ter cometido falta Ética por descumprimento aos: Art. 8º Da  
25 eficácia profissional IV; Art. 9º II a), c), d) e e); Art. 10 III f) da Resolução 1002/2002, pois  
26 entendemos que ele tinha conhecimento dos deveres e obrigações assumidas para ocupar o  
27 Cargo de Perito Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e não o fez a contento. -----

28 -----  
29 **NÚMERO DE ORDEM: 46 - PROCESSO Nº: SF-2549/2019 - ASSUNTO: ANÁLISE**  
30 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
31 **COLINA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : que: 1-Seja fiscalizada a  
32 Prefeitura de Colina/SP com relação a habilitação dos servidores públicos que ocupem cargo de  
33 engenheiro ou agrônomo; 2- Seja fiscalizada a Prefeitura de Colina/SP com relação ao  
34 cumprimento da legislação do salário mínimo profissional aos servidores que ocupem o Cargo de  
35 Engenheiro ou Agrônomo, e em caso de descumprimento, que a mesma seja autuada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

1 infração a Lei Federal n.º 4.950 – A. -----  
2 -----

3 **NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº : SF-140/2019 - ASSUNTO: DENÚNCIA --**  
4 **NOME DO INTERESSADO: THIAGO XAVIER DA SILVA PALMA -** DECIDIU: aprovar o  
5 parecer do Conselheiro Relator : para que seja feito cópia do processo e encaminhado para  
6 comissão de Ética, por o Engenheiro Thiago Xavier da Silva Palma – Engenheiro Eletricista – CREA  
7 SP n.º 5062422554 supostamente ter cometido falta Ética por descumprimento aos: Art. 8º Da  
8 eficácia profissional IV; Art. 9º II a), c), d) e e); Art. 10 III f) da Resolução 1002/2002, pois  
9 entendemos que ele tinha conhecimento dos deveres e obrigações assumidas para ocupar o  
10 Cargo de Perito Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e não o fez a contendo. -----  
11 -----

12 **NÚMERO DE ORDEM: 48 - PROCESSO Nº: SF-23/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
13 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MIGLIATO**  
14 **- ME -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção do auto de  
15 infração nº 69966/2019. -----  
16 -----

17 **NÚMERO DE ORDEM: 50 - PROCESSO Nº: SF-646/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
18 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: FJ SANTANA ENGENHARIA**  
19 **ELÉTRICA -** DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator:** Pela Manutenção  
20 do auto de infração Nº 501.853/2019. -----  
21 -----

22 **NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº: SF-1341/2013 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
23 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: VIGITRON COMÉRCIO E**  
24 **SERVIÇOS LTDA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção do  
25 auto de infração Nº 22.835/2016. -----  
26 -----

27 **NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº: SF-1350/2018 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
28 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ELIANA APARECIDA DA CRUZ**  
29 **- TELEFONIA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção do auto  
30 de infração nº 74784/2018. -----  
31 -----

32 **NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº: SF-1766/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**  
33 **ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6. DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: DECIO LUIZ**  
34 **DE ALMEIDA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção do auto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 30/04/2021

1 de infração nº 516.577/2019. -----  
2 -----

3 **NÚMERO DE ORDEM: 56 - PROCESSO Nº: SF-2109/2017 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**  
4 **ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6. DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MAURO JOSÉ**  
5 **OZELLO DE CARVALHO -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela  
6 Manutenção do auto de infração nº 81303/2018. -----  
7 -----

8 **NÚMERO DE ORDEM: 57 - PROCESSO Nº: SF-1139/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
9 **ARTIGO 55 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: RODOLFO VARGAS ORDONHO**  
10 **BERNARDO -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Por manter o Auto de  
11 Infração Nº 510806/2019. -----  
12 -----

13 **NÚMERO DE ORDEM: 58 - PROCESSO Nº: SF-551/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
14 **PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CNC**  
15 **ELETRIFICAÇÕES MONTAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA -** DECIDIU: aprovar o parecer do  
16 Conselheiro Relator: Pela manutenção do auto de infração nº 494006/2019. -----  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 60 - PROCESSO Nº: SF-613/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
19 **ARTIGO 58 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO LEAL**  
20 **DELLINGHAUSEN -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção do  
21 auto de infração nº 495627/2019. -----  
22 -----

23 ITEM 4 – EXTRA PAUTA: não houve. -----  
24 -----

25 -ITEM 5 – ENCERRAMENTO: O Coordenador agradeceu a presença de todos e informou que os  
26 demais processos destacados serão apreciados na próxima reunião da CEEE. Não havendo nada  
27 mais a ser tratado, encerrou a sessão às quatorze horas e trinta e cinco minutos. -----  
28 -----

29  
30 São Paulo, 21 de MAIO de 2021

31  
32 Álvaro Martins  
33 Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho  
34 CREASP 0601399752  
35 Coordenador da CEEE